

LEI N º 1993 DE 10 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão a título de revisão geral anual aos servidores municipais, um reajuste de 5% (cinco por cento), sobre aos vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único: - Fica assegurado aos agentes políticos municipais o reajuste autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 10 de Junho de 2005.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal